



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP.

REQUERIMENTO N.º /2024

Em ____/____/____.

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental, que seja
oficiado ao Sr. Prefeito, Alexandre Augusto Ferreira, para obter
**informações sobre quando a paciente Irani Virgínia de Rezende, nascida
em 24/11/1958, será atendida.**

Esse caso já foi objeto do Requerimento de n.º 165/2024.

Segue, em anexo, decisão judicial sobre seu caso.

Solicito a V. Ex.^a a intercessão a fim de conseguir o
atendimento urgente da paciente.

Contando com o pronto atendimento, apresento a V. Ex.^a meus
cordiais agradecimentos.

Câmara Municipal de Franca, em 26 de junho de 2024.

MARCELO TIDY

Vereador



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE FRANCA

FORO DE FRANCA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2650, Franca-SP - CEP 14402-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

URGENTE**MANDADO DE INTIMAÇÃO - TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE - PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: 1009186-24.2023.8.26.0196

Classe – Assunto:

Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública - Assistência à Saúde

Requerente:

Irani Virgínia de Rezende

Requerido:

Prefeitura Municipal de Franca e outro

Oficial de Justiça:

*

Mandado nº:

196.2024/021220-3

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Requerente: IRANI VIRGÍNIA DE REZENDE, Brasileira, Solteira, Aposentada, RG 24.847.693-2, CPF 24569576877, Paulo Sergio Diamantino, 460, Jardim Aeroporto I, CEP 14404-050, Franca - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro de Franca da Comarca de Franca, Dr(a). Aurelio Miguel Pena, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima qualificada(s) da **TUTELA ANTECIPADA**, nos termos da r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Processo em ordem. 1. Diante da informação encaminhada pelo Setor de Regulação de Vaga da Secretaria Municipal de Franca (fls. 137/139) entendendo razoável o deferimento da tutela antecipada. Conforme relatou-se, o pedido de "artroplastia total primária do quadril" foi protocolado em 19/06/2022 como procedimento eletivo e atualmente aguarda-se liberação de vaga, de acordo com ordem cronológica e critérios de prioridade estabelecidos. Informou-se a disponibilização de vagas insuficientes para atendimento da demanda reprimida existente, na qual o número de solicitações de cirurgias excede a quantidade de vagas oferecidas, sem qualquer possibilidade de se estabelecer uma previsão quanto ao prazo para a realização do procedimento. O relatório médico (fls. 16) sugeriu intervenção cirúrgica o mais rápido possível, diante da situação (paciente idosa, com dores intensas, limitação de movimentos, dificuldade de deambulação, bem como para realização dos afazeres doméstico e de higiene pessoal e ineficácia do tratamento com medicamentos, apresentando-se a cirurgia como única opção clínica para o caso). O feito obrigacional foi distribuído em março/2023 e na ocasião a tutela antecipada foi indeferida, pois a requerente estava inserida no Sistema Único e não havia demora excessiva. Passado um ano, a situação permanece a mesma: sequer há previsão para realização do procedimento solicitado, conforme informação inicial (fls. 18), auditado com prioridade. Também não se verifica junto aos autos qualquer atendimento disponibilizado à requerente setembro/2022, data do protocolo do pedido na via administrativa. Defiro a tutela. Determino a realização do ato cirúrgico indicado (fls. 16), pois obrigação do Município de Franca e do Estado de São Paulo. Determino aos entes públicos a inclusão da parte requerente junto ao Hospital credenciado (Sistema Público de Saúde) para a realização do procedimento cirúrgico. Fixo o prazo de sessenta dias para a tomada de providências, ou seja, a realização do ato. Tempo

1009186-24.2023.8.26.0196


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2650, Franca-SP - CEP 14402-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

razoável para a organização pública e não haverá interferência indevida. O prazo será contado da intimação da presente decisão e justifica-se pela necessidade de organização administrativa. Notícia nos autos do cumprimento da decisão, depois. A obrigação imposta compreenderá o fornecimento do material necessário, a realização do ato cirúrgico especificado e o acompanhamento pós-operatório, com o fornecimento da medicação necessária, com a vinda da informação. Na ausência de cumprimento da medida, imponho a obrigação do pagamento do ato cirúrgico nos valores indicados (material, médico e hospital). Fixo multa [artigos 497, 536, caput, e parágrafo primeiro e 537, caput, e parágrafo primeiro, todos do Código de Processo Civil] pelo inadimplemento da obrigação: cem reais ao dia, contados da intimação dos responsáveis pelos entes públicos (DRS e Secretaria Municipal de Saúde), com limite ao valor da obrigação imposta. A serventia deverá fazer a intimação da pessoa beneficiada e de seu representante, dando-lhes ciência da presente decisão. Também, faça a intimação pessoal do representante do Estado (DRS VIII - Direção Regional de Saúde de Franca), 'ou quem lhe faça às vezes', com a instrução com cópias para correto atendimento. Igualmente, faça a intimação pessoal do representante do Município ('Secretaria de Saúde'), 'ou quem lhe faça às vezes'. 2. Expeça(m)-se o(s) mandado(s) para intimação do(s) responsável(is) pelo(s) ente(s) públicos(s) na categoria 'urgente'. Ciência. Intime-se e cumpra-se. Franca, 08 de maio de 2024.".

ADVERTÊNCIAS: 1- A tutela antecipada torna-se estável se da decisão que a conceder não for interposto o respectivo recurso (art. 304, *caput*, do CPC). **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](https://esaj.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha mprift ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Franca, 10 de maio de 2024. Fernando Igor Machado de Moraes, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *

Advogado: Dr(a). Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Ribeirão Preto
 Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias

1009186-24.2023.8.26.0196



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FRANCA

FORO DE FRANCA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2650, Franca-SP - CEP 14402-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

***Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



1009186-24.2023.8.26.0196